



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Número 18

ÍNDICE

2.º SUPLEMENTO

PARTE C

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 1296-B/2023:

Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o primeiro semestre do ano de 2023.

448-(2)



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 1296-B/2023

Sumário: Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o primeiro semestre do ano de 2023.

Através do Despacho n.º 14043-A/2022, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, suplemento, de 5 de dezembro de 2022, foram aprovadas as tabelas de retenção sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente, a que se referem os artigos 99.º-C e 99.º-D do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), para vigorarem durante o primeiro semestre do ano de 2023.

No quadro do esforço do ajustamento que tem vindo a ser feito com vista à aproximação do imposto retido ao imposto devido em termos finais, verificou-se a necessidade de proceder a ajustamentos adicionais às tabelas de retenção então aprovadas, reduzindo as taxas de retenção na fonte de cada escalão e ajustando os limiares desses escalões, aplicáveis rendimentos de trabalho dependente até aos 964 euros mensais, sem dependentes. Mantêm-se em vigor as tabelas relativas a rendimentos de trabalho dependente auferidos por deficientes, bem como as tabelas relativas a rendimentos de pensões (com exceção das pensões de alimentos), nos termos aprovados no Despacho n.º 14043-A/2022, de 5 de dezembro.

Estas tabelas mantêm a atualização do limite de isenção de retenção na fonte para 762 euros mensais, por via da aplicação do mínimo de existência, bem como as demais atualizações nos limites e taxas de retenção.

A partir de 1 de julho de 2023, entrará em vigor um novo modelo de tabelas de retenção na fonte, seguindo uma lógica de taxa marginal, em harmonia com os escalões de IRS que relevam para a liquidação anual do imposto, evitando assim situações de regressividade, em que a aumentos da remuneração mensal bruta correspondam diminuições da remuneração mensal líquida.

Nestes termos, através do presente despacho, procede-se à aprovação de novas tabelas de retenção na fonte para os rendimentos do trabalho dependente, aplicando as alterações introduzidas apenas aos rendimentos pagos ou colocados à disposição a partir de 1 de janeiro de 2023.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 99.º-F do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, o Ministro das Finanças determina o seguinte:

1 — São aprovadas as seguintes tabelas de retenção na fonte, em euros, para vigorarem entre 1 de janeiro de 2023 e 30 de junho de 2023: tabelas de retenção n.ºs I (não casado), II (casado, único titular) e III (casado, dois titulares), sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares não deficientes e em cuja aplicação deve observar-se o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 99.º, no n.º 1 do artigo 99.º-B e no artigo 99.º-C do Código do IRS.

2 — Mantêm-se em vigor as tabelas aprovadas pelas alíneas b), c), d) e e) do n.º 1 do Despacho n.º 14043-A/2022, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, suplemento, de 5 de dezembro de 2022.

3 — As tabelas de retenção na fonte a que se referem os números anteriores aplicam-se aos rendimentos de trabalho dependente e de pensões pagos ou colocados à disposição entre 1 de janeiro e 30 de junho do ano de 2023, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º-F do Código do IRS.

4 — São aplicáveis, com as necessárias adaptações, os pontos 2 a 10 do Despacho n.º 14043-A/2022, de 5 de dezembro.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de janeiro de 2023 até ao dia 30 de junho de 2023.

24 de janeiro de 2023. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Félix*.



Tabelas de retenção na fonte para o continente — 2023 semestre 1

Tabela I

Trabalho dependente

Não casado

Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 762,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 790,00	2,0%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 812,00	4,0%	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 863,00	7,0%	4,4%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 964,00	9,3%	6,6%	3,4%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 051,00	11,2%	7,8%	5,6%	1,3%	0,0%	0,0%
Até 1 113,00	12,0%	8,7%	6,4%	3,2%	0,0%	0,0%
Até 1 194,00	13,0%	10,6%	8,2%	5,0%	2,6%	0,1%
Até 1 280,00	14,0%	11,7%	9,2%	6,0%	3,5%	1,1%
Até 1 380,00	15,1%	12,7%	10,4%	6,9%	4,5%	2,1%
Até 1 466,00	16,2%	13,8%	11,4%	8,0%	6,5%	4,0%
Até 1 609,00	17,2%	14,8%	12,3%	10,0%	7,5%	5,0%
Até 1 762,00	18,6%	16,3%	14,8%	11,4%	8,9%	6,5%
Até 1 925,00	19,9%	18,2%	17,3%	14,5%	12,5%	11,7%
Até 2 035,00	20,9%	19,3%	18,2%	15,5%	14,5%	12,5%
Até 2 151,00	21,9%	20,2%	19,2%	16,4%	15,5%	13,5%
Até 2 283,00	22,8%	21,3%	20,3%	17,5%	16,5%	14,5%
Até 2 437,00	23,8%	22,2%	21,3%	18,5%	17,6%	15,5%
Até 2 609,00	24,8%	24,2%	22,2%	20,4%	18,5%	17,6%
Até 2 848,00	25,8%	25,1%	23,3%	21,4%	19,4%	18,5%
Até 3 195,00	27,0%	26,4%	24,5%	22,5%	20,6%	19,6%
Até 3 637,00	28,6%	28,3%	26,8%	25,2%	24,6%	23,0%
Até 4 239,00	29,7%	29,5%	27,7%	26,2%	25,6%	25,0%
Até 4 786,00	31,4%	31,0%	29,4%	27,6%	27,0%	26,5%
Até 5 346,00	32,3%	31,8%	31,3%	28,9%	28,0%	27,4%
Até 6 052,00	33,3%	32,8%	32,2%	29,8%	29,2%	28,4%
Até 6 924,00	35,3%	34,9%	34,1%	32,2%	31,8%	31,5%
Até 8 171,00	36,3%	35,9%	35,5%	34,2%	32,8%	32,4%
Até 9 840,00	38,2%	37,8%	37,4%	36,2%	35,8%	34,4%
Até 11 612,00	39,2%	38,8%	38,4%	37,5%	36,7%	35,4%
Até 19 404,00	40,2%	39,8%	39,4%	38,5%	38,1%	36,4%
Até 20 811,00	41,2%	40,8%	40,4%	39,5%	39,1%	37,3%
Até 23 413,00	41,9%	41,7%	41,4%	40,5%	40,1%	38,5%
Até 26 014,00	42,9%	42,7%	42,3%	41,4%	41,1%	39,7%
Superior a 26 014,00	43,8%	43,6%	43,3%	42,4%	42,0%	40,7%

Tabela II

Trabalho dependente

Casado, único titular

Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 762,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 790,00	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 813,00	2,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 842,00	3,3%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 874,00	5,5%	1,7%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%



Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 925,00	6,4%	3,6%	1,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 017,00	7,2%	4,5%	2,8%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 129,00	8,0%	5,4%	3,6%	0,9%	0,0%	0,0%
Até 1 280,00	9,1%	6,8%	4,6%	1,9%	0,0%	0,0%
Até 1 445,00	10,7%	8,9%	7,1%	4,3%	2,6%	1,7%
Até 1 677,00	11,7%	10,0%	8,1%	6,3%	4,5%	2,7%
Até 1 784,00	13,1%	11,4%	10,0%	7,7%	5,9%	5,1%
Até 1 903,00	14,0%	12,4%	11,7%	9,0%	7,3%	6,5%
Até 2 056,00	15,0%	13,3%	12,5%	10,0%	9,2%	7,4%
Até 2 221,00	16,0%	14,3%	13,5%	10,9%	10,2%	8,5%
Até 2 416,00	17,0%	16,3%	14,6%	11,9%	11,1%	9,5%
Até 2 642,00	17,8%	17,2%	15,6%	13,8%	12,1%	11,4%
Até 3 020,00	18,9%	18,2%	16,6%	14,8%	13,1%	12,3%
Até 3 455,00	21,5%	21,4%	19,8%	18,4%	17,1%	16,7%
Até 3 717,00	22,4%	22,3%	21,0%	19,4%	19,0%	17,6%
Até 3 995,00	23,4%	23,3%	22,0%	20,6%	20,0%	18,6%
Até 4 333,00	24,4%	24,3%	22,9%	21,6%	21,2%	20,6%
Até 4 739,00	25,9%	25,3%	23,9%	22,5%	22,1%	21,8%
Até 5 224,00	26,9%	26,3%	25,9%	23,5%	23,1%	22,7%
Até 5 819,00	27,8%	27,2%	26,9%	24,5%	24,1%	23,7%
Até 6 568,00	28,8%	28,2%	27,8%	25,5%	25,1%	24,7%
Até 7 537,00	29,7%	29,6%	29,2%	27,0%	26,9%	26,7%
Até 8 687,00	30,7%	30,6%	30,4%	29,0%	27,8%	27,6%
Até 9 609,00	32,1%	32,0%	31,9%	30,7%	29,3%	29,1%
Até 10 754,00	33,1%	33,0%	32,8%	31,7%	31,5%	30,0%
Até 14 423,00	34,4%	34,3%	33,8%	32,6%	32,4%	31,3%
Até 20 706,00	36,4%	36,3%	36,2%	35,1%	34,9%	33,7%
Até 23 413,00	37,3%	37,2%	37,1%	36,5%	35,9%	34,7%
Até 26 014,00	38,3%	38,2%	38,1%	37,4%	37,2%	35,7%
Até 29 135,00	39,3%	39,2%	39,1%	38,4%	38,2%	37,0%
Superior a 29 135,00	40,3%	40,2%	40,1%	39,4%	39,2%	38,0%

Tabela III

Trabalho dependente

Casado, dois titulares

Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 762,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 790,00	2,0%	1,8%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 812,00	4,0%	3,6%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 863,00	7,0%	5,0%	3,3%	2,4%	0,5%	0,0%
Até 964,00	9,3%	7,2%	6,4%	3,7%	3,0%	1,1%
Até 1 051,00	11,2%	8,5%	7,7%	5,0%	4,3%	3,0%
Até 1 113,00	12,0%	9,4%	8,5%	5,9%	4,7%	3,8%
Até 1 194,00	13,0%	11,3%	10,5%	7,8%	7,0%	5,2%
Até 1 280,00	14,0%	12,3%	11,4%	8,8%	7,9%	6,2%
Até 1 380,00	15,0%	14,3%	12,5%	10,6%	8,9%	8,0%
Até 1 466,00	16,1%	15,3%	13,6%	11,9%	10,0%	9,2%
Até 1 609,00	17,1%	16,4%	14,6%	12,8%	11,1%	10,2%
Até 1 762,00	18,5%	17,7%	16,1%	14,3%	13,4%	11,7%
Até 1 925,00	19,9%	19,3%	17,6%	16,0%	15,2%	13,5%
Até 2 035,00	20,9%	20,4%	18,5%	16,9%	16,1%	14,5%
Até 2 151,00	21,9%	21,4%	19,6%	17,7%	17,0%	16,3%
Até 2 283,00	22,8%	22,3%	20,7%	18,9%	17,9%	17,3%



Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 2 437,00	23,8%	23,4%	22,6%	19,9%	19,1%	18,2%
Até 2 609,00	24,8%	24,4%	23,6%	21,0%	20,2%	19,4%
Até 2 848,00	25,7%	25,2%	24,6%	21,9%	21,2%	20,4%
Até 3 195,00	26,9%	26,5%	25,7%	23,1%	22,3%	21,6%
Até 3 637,00	28,5%	28,4%	28,0%	25,7%	25,3%	24,9%
Até 4 239,00	29,6%	29,5%	29,0%	27,6%	26,3%	25,9%
Até 4 786,00	31,4%	31,1%	30,7%	29,0%	27,7%	27,3%
Até 5 346,00	32,3%	32,0%	31,6%	30,3%	29,6%	28,3%
Até 6 052,00	33,3%	33,0%	32,6%	31,3%	30,9%	29,2%
Até 6 924,00	35,2%	35,0%	34,5%	33,8%	33,6%	33,4%
Até 8 171,00	36,2%	36,0%	35,8%	34,7%	34,6%	34,4%
Até 9 840,00	38,1%	37,9%	37,7%	36,6%	36,4%	36,3%
Até 11 612,00	39,1%	38,9%	38,7%	38,0%	37,4%	37,2%
Até 19 404,00	40,1%	39,9%	39,7%	39,0%	38,8%	38,2%
Até 20 811,00	41,1%	40,9%	40,7%	40,0%	39,8%	39,2%
Até 23 413,00	41,8%	41,7%	41,6%	41,0%	40,8%	40,4%
Até 26 014,00	42,8%	42,7%	42,6%	41,9%	41,7%	41,5%
Superior a 26 014,00	43,8%	43,7%	43,6%	42,9%	42,7%	42,5%

Tabela IV

Trabalho dependente

Não casado — Deficiente

Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1 348,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 456,00	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 498,00	4,1%	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 687,00	5,1%	2,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 2 013,00	6,6%	4,7%	3,7%	0,2%	0,0%	0,0%
Até 2 140,00	8,0%	6,2%	5,2%	2,2%	1,2%	0,0%
Até 2 278,00	9,9%	7,2%	6,2%	4,2%	2,2%	1,2%
Até 2 382,00	12,3%	9,5%	7,6%	5,7%	3,7%	2,7%
Até 2 552,00	14,3%	11,5%	9,6%	7,6%	5,8%	3,7%
Até 2 637,00	15,2%	13,4%	11,5%	9,6%	6,7%	5,8%
Até 2 741,00	16,3%	14,4%	12,4%	10,6%	8,6%	7,6%
Até 3 015,00	17,2%	15,4%	13,4%	11,6%	10,6%	9,6%
Até 3 343,00	18,3%	16,9%	15,3%	13,8%	13,2%	12,6%
Até 3 690,00	19,5%	18,0%	16,5%	14,9%	14,3%	13,7%
Até 3 827,00	20,5%	19,2%	18,4%	15,9%	15,3%	14,7%
Até 4 048,00	21,5%	20,2%	19,6%	16,9%	16,3%	15,7%
Até 4 481,00	23,4%	22,1%	21,6%	19,0%	18,2%	17,6%
Até 4 755,00	24,4%	23,1%	22,5%	20,0%	19,4%	18,6%
Até 5 060,00	25,4%	24,1%	23,5%	21,0%	20,4%	19,8%
Até 5 356,00	26,4%	25,1%	24,5%	22,0%	21,4%	20,8%
Até 5 799,00	27,3%	26,1%	25,5%	23,9%	22,3%	21,8%
Até 6 241,00	28,8%	27,5%	27,0%	25,4%	23,8%	23,2%
Até 6 966,00	29,7%	28,7%	28,3%	27,0%	25,6%	25,2%
Até 7 448,00	30,7%	29,8%	29,3%	27,9%	26,6%	26,2%
Até 8 046,00	31,7%	30,8%	30,4%	28,9%	28,5%	27,1%
Até 8 749,00	32,6%	31,8%	31,4%	30,0%	29,0%	28,1%
Até 9 555,00	33,6%	32,7%	32,3%	31,0%	29,6%	29,1%
Até 10 311,00	35,1%	34,2%	33,8%	32,4%	32,0%	30,7%
Até 12 901,00	36,1%	35,2%	34,8%	33,4%	33,0%	31,7%
Superior a 12 901,00	37,0%	36,2%	35,8%	34,4%	34,0%	32,6%



Tabela V

Trabalho dependente

Casado, único titular — Deficiente

Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1 698,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 804,00	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 961,00	3,7%	1,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 2 030,00	4,7%	3,0%	2,2%	0,4%	0,0%	0,0%
Até 2 411,00	5,7%	5,0%	3,2%	1,4%	0,0%	0,0%
Até 2 594,00	6,6%	6,0%	4,2%	2,4%	0,6%	0,0%
Até 2 848,00	8,5%	7,8%	6,2%	4,4%	3,6%	1,8%
Até 3 058,00	9,5%	8,8%	7,2%	5,4%	4,6%	2,8%
Até 3 279,00	11,0%	10,3%	8,6%	6,9%	6,1%	4,3%
Até 3 455,00	12,2%	11,9%	10,5%	9,1%	8,7%	8,3%
Até 3 616,00	13,6%	13,5%	12,0%	10,6%	10,2%	9,8%
Até 3 722,00	14,6%	14,5%	14,1%	11,6%	11,2%	10,8%
Até 3 938,00	15,6%	15,5%	15,1%	12,7%	12,2%	11,8%
Até 4 048,00	16,6%	16,5%	16,1%	13,7%	13,3%	12,7%
Até 4 376,00	17,5%	17,4%	17,1%	14,7%	14,3%	13,9%
Até 4 587,00	18,5%	18,4%	18,0%	15,7%	15,3%	14,9%
Até 5 035,00	19,5%	19,4%	19,0%	16,7%	16,3%	15,9%
Até 5 471,00	20,5%	20,4%	20,0%	17,6%	17,2%	16,9%
Até 5 688,00	21,5%	21,4%	21,0%	19,6%	18,2%	17,8%
Até 6 135,00	22,4%	22,3%	22,0%	20,6%	19,2%	18,8%
Até 6 458,00	23,4%	23,3%	22,9%	21,6%	20,2%	19,8%
Até 7 058,00	24,7%	24,6%	24,5%	23,1%	22,0%	21,8%
Até 7 601,00	25,7%	25,6%	25,5%	24,3%	23,9%	22,7%
Até 8 465,00	26,7%	26,6%	26,5%	25,3%	25,1%	23,7%
Até 9 446,00	27,6%	27,5%	27,4%	26,3%	26,1%	24,9%
Até 10 532,00	29,1%	29,0%	28,9%	27,7%	27,5%	26,4%
Até 11 617,00	30,0%	29,9%	29,8%	28,7%	28,5%	27,3%
Até 13 389,00	31,5%	31,4%	31,3%	30,1%	29,9%	28,8%
Superior a 13 389,00	32,4%	32,3%	32,2%	31,1%	30,9%	29,7%

Tabela VI

Trabalho dependente

Casado, dois titulares — Deficiente

Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1 348,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 456,00	1,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 498,00	3,6%	2,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1 687,00	4,6%	3,8%	1,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 2 013,00	6,6%	5,8%	4,1%	2,3%	1,5%	0,0%
Até 2 140,00	8,0%	7,4%	5,5%	3,8%	3,0%	2,2%
Até 2 278,00	9,9%	8,3%	7,5%	5,7%	4,0%	3,2%
Até 2 382,00	12,3%	10,7%	9,0%	7,3%	6,4%	5,6%
Até 2 552,00	14,3%	12,6%	10,9%	9,2%	7,4%	6,6%
Até 2 637,00	15,2%	13,6%	12,8%	11,1%	9,4%	8,6%
Até 2 741,00	16,3%	14,6%	13,8%	12,1%	10,4%	9,6%
Até 3 015,00	17,2%	15,6%	14,8%	13,1%	11,4%	10,6%
Até 3 343,00	18,3%	17,1%	16,7%	15,3%	14,0%	13,6%



Remuneração mensal (euros)	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 3 690,00	19,5%	18,2%	17,8%	16,5%	15,1%	14,7%
Até 3 827,00	20,5%	19,4%	18,8%	17,4%	17,1%	15,7%
Até 4 048,00	21,5%	20,4%	20,0%	18,4%	18,0%	16,7%
Até 4 481,00	22,9%	21,9%	21,5%	20,1%	19,5%	18,1%
Até 4 755,00	23,9%	22,8%	22,4%	21,1%	20,7%	20,1%
Até 5 060,00	24,9%	23,8%	23,4%	22,1%	21,7%	21,3%
Até 5 356,00	25,9%	24,8%	24,4%	23,0%	22,6%	22,2%
Até 5 799,00	26,9%	25,8%	25,4%	24,0%	23,6%	23,2%
Até 6 241,00	28,3%	27,2%	26,9%	25,5%	25,1%	24,7%
Até 6 966,00	29,7%	28,9%	28,7%	27,5%	27,3%	27,1%
Até 7 448,00	30,7%	30,0%	29,6%	28,5%	28,3%	28,1%
Até 8 046,00	31,7%	31,0%	30,8%	29,4%	29,3%	29,1%
Até 8 749,00	32,6%	31,9%	31,8%	30,6%	30,2%	30,0%
Até 9 555,00	33,6%	32,9%	32,7%	31,6%	31,4%	31,0%
Até 10 311,00	35,1%	34,4%	34,2%	33,0%	32,8%	32,6%
Até 12 901,00	36,1%	35,4%	35,2%	34,0%	33,8%	33,6%
Superior a 12 901,00	37,0%	36,4%	36,2%	35,0%	34,8%	34,6%

Tabela VII

Pensões

Remuneração mensal (euros)	Casado, dois titulares/não casado	Casado, único titular
Até 762,00	0,0%	0,0%
Até 823,00	4,0%	0,9%
Até 899,00	5,8%	2,8%
Até 977,00	8,1%	5,2%
Até 1 044,00	9,0%	5,2%
Até 1 120,00	9,8%	5,6%
Até 1 150,00	10,7%	6,0%
Até 1 224,00	11,8%	8,5%
Até 1 296,00	12,8%	8,5%
Até 1 399,00	13,8%	9,5%
Até 1 504,00	14,9%	10,5%
Até 1 638,00	15,9%	11,5%
Até 1 774,00	16,9%	13,0%
Até 1 857,00	17,5%	14,0%
Até 1 960,00	17,9%	14,5%
Até 2 064,00	19,9%	15,5%
Até 2 189,00	20,8%	16,4%
Até 2 325,00	22,3%	17,5%
Até 2 480,00	23,3%	17,5%
Até 2 617,00	23,9%	18,5%
Até 2 697,00	25,4%	18,5%
Até 2 829,00	26,4%	19,5%
Até 3 001,00	27,4%	21,0%
Até 3 200,00	28,6%	22,7%
Até 3 354,00	30,3%	23,9%
Até 3 565,00	31,3%	24,9%
Até 3 803,00	32,3%	26,9%
Até 4 073,00	32,8%	27,4%
Até 4 353,00	33,3%	27,4%
Até 4 612,00	33,8%	27,4%
Até 4 870,00	34,8%	28,4%
Até 5 169,00	36,3%	29,9%
Até 5 598,00	37,3%	30,8%
Até 7 558,00	38,3%	31,8%



Remuneração mensal (euros)	Casado, dois titulares/não casado	Casado, único titular
Até 7 893,00	39,3%	32,8%
Até 9 077,00	39,3%	33,8%
Superior a 9 077,00	39,8%	34,3%

Tabela VIII

Rendimentos de pensões

Titulares deficientes

Remuneração mensal (euros)	Casado, dois titulares/não casado	Casado, único titular
Até 1 489,00	0,0%	0,0%
Até 1 693,00	1,8%	0,0%
Até 1 733,00	3,8%	0,0%
Até 1 940,00	5,7%	3,8%
Até 2 011,00	6,7%	4,3%
Até 2 115,00	8,2%	5,3%
Até 2 219,00	9,6%	5,7%
Até 2 373,00	11,1%	5,7%
Até 2 478,00	12,1%	6,2%
Até 2 579,00	13,1%	6,7%
Até 2 620,00	14,6%	6,7%
Até 2 821,00	15,6%	8,7%
Até 2 907,00	16,6%	11,7%
Até 3 006,00	17,6%	12,7%
Até 3 107,00	18,1%	12,7%
Até 3 206,00	19,1%	13,7%
Até 3 306,00	19,6%	14,2%
Até 3 404,00	20,3%	15,3%
Até 3 604,00	21,4%	16,9%
Até 3 803,00	21,9%	17,4%
Até 4 003,00	22,9%	18,4%
Até 4 203,00	22,9%	18,4%
Superior a 4 203,00	24,4%	19,9%

Tabela IX

Rendimentos de pensões

Titulares deficientes das Forças Armadas

Remuneração mensal (euros)	Casado, dois titulares/não casado	Casado, único titular
Até 1 489,00	0,0%	0,0%
Até 1 693,00	1,3%	0,0%
Até 1 733,00	3,8%	0,0%
Até 1 940,00	5,7%	3,3%
Até 2 011,00	6,7%	4,3%
Até 2 115,00	8,2%	4,3%
Até 2 219,00	9,2%	5,7%
Até 2 373,00	10,6%	5,7%
Até 2 478,00	11,6%	6,2%
Até 2 579,00	12,6%	6,7%
Até 2 620,00	14,1%	6,7%
Até 2 821,00	15,1%	8,7%
Até 2 907,00	16,1%	11,2%
Até 3 006,00	17,1%	12,2%



Remuneração mensal (euros)	Casado, dois titulares/não casado	Casado, único titular
Até 3 107,00	17,6%	12,2%
Até 3 206,00	18,6%	13,2%
Até 3 306,00	19,1%	13,7%
Até 3 404,00	19,8%	14,8%
Até 3 604,00	20,9%	16,4%
Até 3 803,00	21,4%	16,9%
Até 4 003,00	22,4%	17,9%
Até 4 203,00	22,9%	18,4%
Superior a 4 203,00	23,9%	19,4%

316101028



II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750